

LEI MUNICIPAL Nº 3034, DE 26/08/2003
PROJETO DE LEI Nº 3211, DE 21/08/2003

" DOAÇÃO DE IMÓVEL Á PESSOAS CARENTES".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a doar imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas abaixo mencionadas:

DANIEL LOURENÇO DA SILVA CPF 799.403.156-00 ;
e SUA MULHER PATRICIA DA SILVA , CPF 043.412.806-60 .

“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM ALVORADA, à Rua 06, caracterizado por lote 14, quadra G, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública; 10,00 metros aos fundos, confrontando com o Jardim Ipanema; 15,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua,, confrontando com o lote 13 e 15,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 15, encerrando a área total de 150,00 m², matrícula 26.948 do C.R.I local.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência dos Donatários e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se os donatários não construírem a casa própria no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei;
- b) se os donatários, enquanto estiverem na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;
- c) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE